



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.266

REVOGA-SE EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.966, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de setembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa CONFECÇÕES LELUS LTDA - ME, área de terreno de propriedade do Município, localizada na Rua Dr. Manoel Gambardella, Distrito Industrial II "Luiz Torrani", à Quadra C, Lote 2B, contendo 4.559,32 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
15 de dezembro de 2 006.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal